



# Prefeitura Municipal de Parapuã

LEI Nº 232

O Senhor FRANKLIN RAMIRES, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei :-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã decreta e eu promulgo a seguinte lei : -

Artº. 1º - É o senhor Prefeito Municipal, autorizado a distribuir no corrente exercício de 1.956, todos os auxílios e Subvenções destinados as instituições de caráter filantrópicos, social e de diversões públicas, a que se refere o art. 3º da lei de - meios em vigor.

§ Único - As importâncias devidas na forma deste - artigo, serão distribuídas conforme o caso, em duodécimos ou de uma só vez, sendo que os relativos a duodécimos o pagamento se processa - ra mensalmente.

Artº. 2º - As despesas decorrentes com a execução - da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente sob a rubrica Auxílio e Subvenções do Parágrafo 6º, Códigos 600-611-8-38-4 - 631-8-38-4 e 641-8-81-4-.

Artº. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 18 de Junho de 1.956.-

Franklin Ramires

FRANKLIN RAMIRES  
Prefeito Municipal.

PUBLICADA E RESGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.-

Maria de L. A. Ramires

MARIA DE L. A. RAMIRES  
Secretário em Comissão